



FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Supervisão Administrativa

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3106-1258

PROCESSO 8110.2021/0001060-0

Termo FUNDATEC/ADM Nº 058058672

TERMO DE DOAÇÃO Nº- 01/FPETC/2022

PROCESSO SEI Nº 8110.2021/0001060-0

OBJETO: Recebimento de doação pela FUNDAÇÃO PAULISTANA

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 56.507, de 15 de outubro de 2015, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com sede na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos Decretos Municipais nº 56.507/2015 e nº 58.102/2018, e a empresa CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A CNPJ nº. 10.772.420/0001-40, com sede na Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1986, salas 1801 a 1813, São Paulo/SP, CEP: 05.711-001, neste ato representada pelas senhoras Karina Bianca Pasqualini Dias, brasileira, Advogada, RG no.25.946.090-4 SSP/SP, CPF no. 300.896.688-80 e Luiz Eduardo Fernandes Martini Daldin, brasileiro, Diretor Comercial, RG nº 26577973-X SSSP/SP, CPF nº 250.899.248-80, doravante denominada DOADORA, tem entre si acordado este Termo de Doação, com fulcro no Decreto nº 56.507/2015, no Decreto nº 58.102/2018 e nº Decreto nº 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO nº 02/FPTEC/2022, e do despacho homologatório Nº 057287505 publicado no DOC de 057342141 , de 12/01/2022 página 10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. Constitui objeto do presente o oferecimento de serviços de educação voltada à qualificação profissional no eixo de tecnologia, visando melhorar o posicionamento no mundo do trabalho e a renda dos munícipes, por meio de cursos instrumentais voltados ao desenvolvimento das habilidades técnicas e socioemocionais

necessárias à área, em articulação com os empregadores e governos para garantir as competências exigidas pelo mercado, bem como insumos relacionados à execução dessas atividades", o qual consiste no oferecimento de 1.500 (um mil e quinhentos) vagas distribuídas nos cursos virtuais (ao vivo) descritos a seguir a serem ministrados no prazo de 3 (três) meses, : Curso Web Dev (Back End) - Carga horária de 32h - Introdução ao Desenvolvimento de Websites na área que envolve o processamento de informações no servidor; Curso App Dev (Android Studio) - Carga horária de 32h -Introdução ao Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis Android; Curso UI/UX App Design (Figma) - Carga horária de 32h - Introdução ao Design e Criação de protótipos de Aplicativos para Dispositivos Móveis; Curso Web Dev (Front End) - Carga horária de 32h - Introdução ao Desenvolvimento de Websites na área que envolve a interação do usuário pelo navegador; Curso UI/UX Web Design (Figma) - Carga horária de 32h - Introdução ao Design e Criação de protótipos de Websites; Curso English Tech - Carga horária de 32h -Inglês Instrumental para Tecnologia

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

2.1. São obrigações do DOADOR:

2.1.1. Cumprir com o ofertado na proposta, conforme o PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO nº 02 /FPTEC/2022.

2.1.2. Apresentar o bem, para tradição, ou o serviço, para oferta, no(s) local(is) indicado(s) pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

2.1.3. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam o fornecimento do bem, serviço ou direito ofertado na proposta.

2.2. São obrigações da FUNDAÇÃO PAULISTANA:

2.2.1. Prover e as condições necessárias para cumprimento da oferta consubstanciada na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência terá início em 01/02/2022 e término em 30/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA providenciará a publicação do presente instrumento e seu extrato, nos termos do Decreto no 58.102/2018.

CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

6.1 A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a FUNDAÇÃO PAULISTANA por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações estipuladas no presente Termo enseja o pagamento de multa estipulada entre 10% a 20% do valor total dos bens, serviços ou direitos ofertados em doação, sem prejuízo de indenização por danos emergentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A presente doação é feita sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A FUNDAÇÃO PAULISTANA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

8.3. Os bens, serviços ou direitos a serem doados nos termos deste ajuste serão recebidos com o ateste do gestor da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.4. Fica vedada a menção à presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários.

8.5. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com a FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.6. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. Os casos omissos serão disciplinados pelo Decreto nº 58.102/2018 e pelo Decreto nº 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e, também, do Presente Edital de Chamamento Público Específico nº 02 / FPTEC/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas, compartilhando interesses mútuos, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.




Maria Eugenia Ruiz Gumiel

Diretora Geral – FUNDAÇÃO PAULISTANA



Karina Bianca Pasqualini Dias
CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A
RG no.25.946.090-4 SSP/SP - CPF no. 300.896.688-80



Luiz Eduardo Fernandes Martini Daldin

CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A
RG nº 26577973-X SSSP/SP, CPF nº 250.899.248-80



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Brito dos Santos Leite, Supervisor(a) Técnico(a) III**, em 31/01/2022, às 15:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058058672** e o código CRC **95E356D2**.

